



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho do
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da
Universidade Federal de Sergipe, realizada em 19
de abril de 2017.

1 Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, no
2 Miniauditório do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe,
3 na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, reuniu-se em caráter ordinário o
4 Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, sob a presidência do Diretor do CCET,
5 Prof. Pedro Leite de Santana. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Prof. Acto de Lima
6 Cunha (Coordenador/NUPETRO), Prof. Almir Rogério Silva Santos (Chefe/DMA), Prof. André
7 Luis Bacelar Silva Barreiros (Chefe/DQI), Prof.ª Andréa Araújo Sousa (Chefe/DEL), Prof.
8 Antônio Martins de Oliveira Júnior (Chefe/DTA), Prof. César Moura Nascimento (Chefe/DFI),
9 Prof. Gerson Cruz Araújo (Representante Docente/DMA), Prof.ª Helenice Leite Garcia
10 (Representante Docente/DEQ), Prof. Jânio Coutinho Canuto (Representante Docente/DCOMP),
11 Prof. Jefferson Arlen Freitas (Chefe/DEAM), Prof. Leonardo Maia Nogueira (Representante da
12 Chefia/DMEC), Prof. Luciano Fernandes Monteiro (Chefe/DEPRO) e Prof.ª Nilma Fontes de
13 Araújo Andrade (Chefe/DEC). Estiveram ausentes com justificativa os conselheiros: Prof. Fábio
14 dos Santos (Vice-Diretor do CCET), Prof. Admilson de Ribamar Lima Ribeiro (Chefe/DCOMP)
15 e Prof. João Baptista Severo Júnior (Chefe/DEQ). Estiveram ausentes sem apresentar
16 justificativa os conselheiros: Prof.ª Cristine Lenz (Chefe/DGEOL), Prof. Gustavo Pérez Alvarez
17 (Representante Docente/DEI), Prof. Sandro Griza (Chefe/DCEM) e Prof. Ulisses Vieira
18 Guimarães (Chefe/DECAT). Havendo quórum, deu-se início à reunião com a pauta de
19 convocação, a qual, por concordância unânime, teve a inclusão do seguinte item: “Apreciação e
20 deliberação sobre a solicitação de afastamento do país para Pós-Doutorado do Prof. Ronaldo
21 Santos da Silva (Processo 23113.005765/2017-11. Relator: Prof. Pedro Leite de Santana)”.
22 Explicou o Presidente do Conselho que esse ponto não constou na convocação entregue aos
23 conselheiros porque o processo havia chegado à Direção do CCET após a emissão da
24 convocação. O item incluído passou a ser o de número 13, de modo que o item “O que ocorrer”
25 foi conseqüentemente renumerado como item 14 da pauta. Desse modo, a pauta da reunião ficou
26 assim composta: **1) Informes; 2) Apreciação e aprovação da ata da 2ª reunião ordinária do**
27 **Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2017; 3) Notificação acerca de**
28 **adesão ao Programa de Professor Voluntário (Processo: 23113.005406/2017-63); 4) Notificação**
29 **acerca de renovação de termo de adesão ao Programa de Professor Voluntário (Processo:**
30 **23113.010113/2016-17); 5) Homologação de *ad referendum* da Direção do CCET – Solicitação**
31 **de afastamento para Licença Capacitação do Prof. Petrucio Barrozo da Silva (Processo:**
32 **23113.004749/2017-19); 6) Apreciação e deliberação sobre o 2º relatório de atividades de**
33 **doutorado do Prof. Marcos Aurélio Guimarães Monteiro (Processo 23113.005792/2016-11.**
34 **Relator: Prof. Pedro Leite de Santana); 7) Apreciação e deliberação sobre o 6º relatório de**
35 **atividades de doutorado do Prof. Franklin Zillmer (Processo 23113.027616/2013-89. Relator:**
36 **Prof. Pedro Leite de Santana); 8) Apreciação e deliberação sobre a solicitação de afastamento do**
37 **país para Pós-Doutorado do Prof. Raimundo Lopes de Oliveira Filho (Processo**
38 **23113.003852/2017-33. Relator: Prof. Fábio dos Santos); 9) Apreciação e deliberação sobre**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

39 resultado de concurso público para professor efetivo do DCEM (Processo nº
40 23113.005637/2017-77. Relator: Prof. César Moura Nascimento); **10)** Apreciação e deliberação
41 sobre resultado de concurso público para professor efetivo do DEQ (Processo nº
42 23113.025678/2016-07. Relator: Prof. André Luis Bacelar Silva Barreiros); **11)** Apreciação e
43 deliberação sobre o relatório de avaliação de estágio probatório do Prof. Flávio Gustavo Ribeiro
44 Freitas (Processo 23113.026736/2014-40. Relator: Prof. Jefferson Arlen Freitas); **12)** Apreciação
45 e deliberação sobre solicitação de prorrogação de afastamento para doutorado da Prof.^a Sandra
46 Carla Lima Dórea (Processo 23113.000553/2013-13. Relator: Prof. Pedro Leite de Santana); **13)**
47 Apreciação e deliberação sobre a solicitação de afastamento do país para Pós-Doutorado do Prof.
48 Ronaldo Santos da Silva (Processo 23113.005765/2017-11. Relator: Prof. Pedro Leite de
49 Santana); e, **14)** O que ocorrer. Deu-se início ao **Item 1 – Informes**. O Presidente da sessão
50 passou os seguintes informes: 1) comunicou que o Prof. Fábio dos Santos justificou sua ausência
51 a esta sessão, em função de não poder se ausentar das aulas que leciona na disciplina Cálculo I, a
52 qual precisa seguir um cronograma muito rígido, pois é ofertada na modalidade de avaliações
53 simultâneas. 2) Disse que a Direção enviou por e-mail um informe sobre a Resolução
54 14/2017/CONEPE, que inclui as disciplinas “Programação Imperativa” e “Informática
55 Instrumental” na departamentalização do DCOMP. Frisou que o DCOMP deverá permanecer em
56 interlocução com o DAA a fim de que não haja, na oferta do período 2017-1, problemas relativos
57 a essas disciplinas, caso o departamento resolva já ofertá-las neste próximo período. 3) Lembrou
58 que, segundo o cronograma de reuniões do primeiro semestre de 2017, está agendada reunião da
59 Coordenação de Cursos do CCET para a próxima terça-feira, dia 25 de abril, e salientou que essa
60 reunião deverá tratar das propostas de avaliações simultâneas para o período 2017-1. 4) Sobre o
61 processo eleitoral para escolha dos futuros gestores do CCET no próximo quadriênio, lembrou
62 que no dia 11 do corrente mês ocorreu a consulta à comunidade. Disse que, em assembleia
63 realizada no dia ontem, 18 de abril, foram indeferidos os recursos impetrados e que, portanto, os
64 resultados finais foram oficializados. Lembrou que caberá ao CCET proceder em conformidade
65 com o que consta na legislação, ou seja, realização de reunião do Colégio Eleitoral Especial do
66 Centro para elaboração das listas triplíces para Diretor e Vice-Diretor. Lembrou que o Colégio
67 Eleitoral é composto pelos membros do Conselho do CCET, mais um representante dos
68 servidores técnico-administrativos e um representante da comunidade, ambos já previamente
69 indicados por este Conselho. Comunicou que a reunião do Colégio Eleitoral Especial deverá ser
70 realizada em data a ser divulgada posteriormente, mas que, provavelmente, ocorrerá no dia 9 ou
71 10 de maio. 5) A respeito do pleito de planejamento e programação de aquisição de
72 microcomputadores para as unidades do CCET, disse que a Direção voltou a insistir com o NTI,
73 cobrando um posicionamento da Administração Superior, mas que até o momento não houve
74 uma resposta positiva ao encaminhamento feito pelo Centro no início do ano em curso. Dando
75 continuidade à reunião, passou-se ao **Item 2 – Apreciação e aprovação da ata da 2ª reunião
76 ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2017**. O Prof.
77 Pedro Leite informou que a ata havia sido enviada por e-mail, juntamente com a convocação,
78 para as considerações e sugestões de ajustes pelos conselheiros, seguindo-se o procedimento
79 operacional acordado. Destacou que não recebera nenhuma solicitação de ajustes via e-mail.
80 Posta a ata da 2ª reunião ordinária em discussão, ninguém solicitou modificações. Não havendo
81 quem quisesse se manifestar, **passou-se ao regime de votação, sendo a ata da 2ª reunião**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

82 **ordinária do Conselho do CCET do ano de 2017 aprovada por unanimidade.** Deu-se início
83 ao **Item 3 – Notificação acerca de adesão ao Programa de Professor Voluntário (Processo:**
84 **23113.005406/2017-63).** O Prof. Pedro Leite fez a leitura do seu parecer referente ao processo
85 objeto deste item. Assim, **o Conselho do CCET foi devidamente notificado acerca do pedido**
86 **de adesão ao Programa de Professor Voluntário da UFS de José Henrique de Melo**
87 **Cardoso, objeto do processo 23113.005406/2017-63.** Adicionalmente, o Presidente da sessão
88 explicou que o correspondente extrato de ata desta reunião deverá ser juntado ao processo para
89 completar a documentação relativa a este tipo de matéria. Prosseguindo, deu-se início ao **Item 4**
90 **– Notificação acerca de renovação de termo de adesão ao Programa de Professor**
91 **Voluntário (Processo: 23113.010113/2016-17).** O Prof. Pedro Leite fez a leitura do seu parecer
92 referente ao processo objeto deste item. Assim, **o Conselho do CCET foi devidamente**
93 **notificado acerca da renovação do termo de adesão ao Programa de Professor Voluntário**
94 **de Ylla Grasielle dos Santos Alves, objeto do Processo 23113.010113/2016-17.** Passou-se ao
95 **Item 5 – Homologação de ad referendum da Direção do CCET – Solicitação de afastamento**
96 **para Licença Capacitação do Prof. Petrucio Barrozo da Silva (Processo:**
97 **23113.004749/2017-19).** O Presidente da sessão leu seu parecer como segue, dispensada a leitura
98 das peças do processo: “**Processo:** 23113.004749/2017-19. **Assunto:** Solicitação de afastamento
99 para Licença Capacitação. **Interessado:** Prof. Petrucio Barrozo da Silva. **Relato:** O professor
100 Petrucio Barrozo da Silva, do Departamento de Física (DFI), solicitou afastamento do país, por
101 um período de 30 (trinta) dias, de 01/06 a 30/06/2018, fazendo uso de parte do período de 3
102 (três) meses de licença a que faz jus para capacitação. Neste período, o requerente completará
103 atividades previstas em projeto de pós-doutoramento, objeto do Processo 23113.004019/2017-
104 18, a ser realizado na Universidade de Berkeley – Califórnia, EUA. O pleito foi objeto de
105 deliberação e aprovação unânime pelo Conselho Departamental de Física em sua 3ª reunião
106 ordinária, realizada em 24/03/2017. (...) **Considerações e Voto:** Os artigos 11 a 16 da Resolução
107 N° 44/2014/CONSU dispõem acerca das licenças para capacitação. Verifica-se que estes
108 dispositivos encontram-se atendidos no presente pleito. Os itens de instrução contidos nos
109 incisos I a IV do parágrafo único do Art. 12 estão contemplados nas peças do processo.
110 Apresenta-se documento da instituição onde será desenvolvida a ação de capacitação, que no
111 caso corresponderá à continuação de pesquisa objeto do projeto de pós-doutorado do requerente.
112 O Conselho Departamental de Física, ao analisar e aprovar o pedido, assumiu a relevância da
113 ação de capacitação para o DFI e para o avanço das atividades acadêmicas do Programa de Pós-
114 Graduação em Física. Os encargos acadêmicos do requerente durante o período de afastamento
115 serão assumidos por outro docente do DFI. O servidor apresentou declaração de que não
116 responde a processo disciplinar e que se encontra adimplente com suas obrigações acadêmicas e
117 administrativas. A Ficha Funcional emitida pela DICAR indica que o requerente faz jus ao
118 período de 3 (três) meses de licença para capacitação. O requerente solicitou apenas 30 (trinta)
119 dias para a presente ação de capacitação, valendo-se do que dispõe o Art. 13 da resolução, a
120 saber, que ‘a licença para capacitação poderá ser parcelada, desde que cada parcela não seja
121 inferior a trinta dias’. Assim, considerando a relevância do afastamento para o aperfeiçoamento
122 das atividades do DFI; considerando a capacidade científico-tecnológica da instituição onde será
123 realizada a ação de capacitação; considerando que as peças contidas no processo dão conta das
124 exigências postas nos artigos 11 e 16 da Resolução 44/2014/CONSU; considerando que o

Ad.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

125 afastamento solicitado será usado para complementar atividades relacionadas ao pós-doutorado
126 do requerente, com início próximo, o que impõe providências complementares junto à CAPES
127 para liberação de bolsa; então, somos de parecer **favorável** ao afastamento solicitado, *ad*
128 *referendum* do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia em sua próxima reunião
129 ordinária. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 30 de março de 2017. Prof.
130 Pedro Leite de Santana. Diretor do CCET". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão.
131 Não havendo quem quisesse discutir, **passou-se ao regime de votação, sendo o parecer,**
132 **favorável ao afastamento do país para licença capacitação do Prof. Petrucio Barrozo da**
133 **Silva (Processo: 23113.004749/2017-19), homologado por unanimidade.** Prosseguindo a
134 reunião, passou-se ao **Item 6 – Apreciação e deliberação sobre o 2º relatório de atividades de**
135 **doutorado do Prof. Marcos Aurélio Guimarães Monteiro (Processo 23113.005792/2016-11.**
136 **Relator: Prof. Pedro Leite de Santana).** O Prof. Pedro Leite procedeu à leitura do seu parecer,
137 como segue: "**Processo:** 23113.005792/2016-11. **Assunto:** Acompanhamento de Relatório de
138 Atividades de Doutorado. **Interessado:** Marcos Aurélio Guimarães Monteiro. **Relato:** O
139 processo trata do afastamento do Professor Marcos Aurélio Guimarães Monteiro, do
140 Departamento de Matemática, para cursar doutorado. O processo foi devidamente instruído e
141 tramitou nas instâncias institucionais pertinentes, culminando com a Portaria Nº 0393 do
142 Gabinete do Reitor, datada de 31 de março de 2016, autorizando o afastamento no país do
143 requerente, para cursar doutorado em Matemática, pelo período de 14/03/2016 a 13/03/2020, na
144 Universidade Federal da Paraíba (autos constantes nas folhas 01 a 42). Por conta da previsão
145 contida no Art. 22 da Resolução 44/2014/CONSU, de que 'durante o período de afastamento, o
146 servidor terá suas atividades acadêmicas acompanhadas pela unidade de lotação, por meio do
147 Supervisor Acadêmico Interno, pelo Conselho de Centro ou do CODAP, para servidores
148 docentes [...]', a DICADT encaminhou o presente processo ao Conselho do CCET, mediante
149 despacho datado de 06/04/2017, para que, em conformidade com o disposto nos Artigos 22 e 23
150 da referida norma, seja apreciado o 2º relatório semestral de atividades (fls. 55 a 57). **Análise e**
151 **Parecer:** Conforme destacado no despacho da DICADT, deve o Conselho de Centro proceder à
152 análise, para fins de validação, do 2º relatório de atividades, recebido em 06/04/2017. No
153 relatório anexado (fl. 54), são descritas as atividades desenvolvidas durante o 2º período do
154 doutorado. Estas atividades consistiram em cursar, com aprovação, disciplinas previstas na grade
155 curricular do curso. Os elementos apresentados no relatório foram endossados pelo Chefe do
156 DMA, pelo seu supervisor acadêmico interno e pelo supervisor acadêmico do Programa de Pós-
157 Graduação da UFPB. Assim, considerando que o relatório apresentado traz uma descrição
158 satisfatória das atividades realizadas no respectivo período, atendendo satisfatoriamente aos
159 propósitos de acompanhamento do afastamento, em conformidade com a previsão da norma
160 institucional, então, somos de parecer FAVORÁVEL à sua validação. Cidade Universitária
161 'Prof. José Aloísio de Campos', 19 de abril de 2017. Prof. Pedro Leite de Santana. Diretor do
162 CCET". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir,
163 **passou-se ao regime de votação, sendo o parecer, favorável à validação do 2º relatório de**
164 **atividades de doutorado do Prof. Marcos Aurélio Guimarães Monteiro (Processo**
165 **23113.005792/2016-11), aprovado por unanimidade.** Passou-se ao **Item 7 – Apreciação e**
166 **deliberação sobre o 6º relatório de atividades de doutorado do Prof. Franklin Zillmer**
167 **(Processo 23113.027616/2013-89. Relator: Prof. Pedro Leite de Santana).** O Prof. Pedro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

168 Leite leu o seu parecer, como segue: “**Processo:** 23113.027616/2013-89. **Assunto:**
169 Acompanhamento de Relatório de Atividades de Doutorado. **Interessado:** Franklin Zillmer.
170 **Relato:** O processo trata do afastamento do Professor Franklin Zillmer, do Departamento de
171 Matemática, para cursar doutorado. O processo foi devidamente instruído e tramitou nas
172 instâncias institucionais pertinentes, culminando com a Portaria Nº 0417 do Gabinete do Reitor,
173 datada de 11 de fevereiro de 2014, autorizando o afastamento no país do requerente, para cursar
174 doutorado em Modelagem Computacional, pelo período de 11/03/2014 a 10/03/2018, no
175 Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC (autos constantes nas folhas 01 a 23).
176 Por conta da previsão contida no Art. 22 da Resolução 44/2014/CONSU, que determina que
177 ‘durante o período de afastamento, o servidor terá suas atividades acadêmicas acompanhadas
178 pela unidade de lotação, por meio do Supervisor Acadêmico Interno, pelo Conselho de Centro ou
179 do CODAP, para servidores docentes [...]’, os relatórios das atividades correspondentes aos 05
180 (cinco) primeiros semestres de afastamento já foram objeto de apreciação e validação pelo
181 Conselho do CCET. Agora, o processo retorna a este Conselho, mediante despacho da DICADT,
182 datado de 06/04/2017, para que, em conformidade com o disposto nos Artigos 22 e 23 da
183 Resolução 44/2014/CONSU’, seja apreciado o 6º relatório semestral de atividades (fls. 68 e 69).
184 **Análise e Parecer:** Conforme destacado no despacho da DICADT, deve o Conselho de Centro
185 proceder à análise, para fins de validação, do 6º relatório de atividades. No relatório são descritas
186 as atividades desenvolvidas, correspondentes ao 6º semestre de afastamento para o doutorado.
187 De acordo com as informações apresentadas, as atividades estão seguindo seu fluxo normal,
188 compreendendo atividades de estudos, leitura de artigos e pesquisa com o intuito de desenvolver
189 a qualificação. Destacam-se a definição do título da tese (‘Um framework de apoio ao
190 desenvolvimento de simuladores numéricos altamente escaláveis’) e a informação de que o
191 framework objeto da tese já tem uma primeira versão rodando. No campo do parecer do
192 orientador, consta que ‘o aluno vem desenvolvendo suas atividades conforme planejado e dentro
193 do cronograma previsto pelo programa de pós-graduação do LNCC’. Os elementos apresentados
194 foram endossados pelo Chefe do DMA e pelo supervisor acadêmico interno. Assim,
195 considerando que o relatório apresenta uma descrição satisfatória das atividades realizadas no
196 período em questão e atende à previsão da resolução normativa, somos de parecer
197 FAVORÁVEL à sua validação. Cidade Universitária ‘Prof. José Aloísio de Campos’, 19 de abril
198 de 2017. Prof. Pedro Leite de Santana. Diretor do CCET”. Lido o parecer, o mesmo foi posto em
199 discussão. Não havendo quem quisesse discutir, **passou-se ao regime de votação, sendo o**
200 **parecer, favorável à validação do 6º relatório de atividades de doutorado do Prof. Franklin**
201 **Zillmer (Processo 23113.027616/2013-89), aprovado por unanimidade.** Em seguida, deu-se
202 início ao **Item 8 – Apreciação e deliberação sobre a solicitação de afastamento do país para**
203 **Pós-Doutorado do Prof. Raimundo Lopes de Oliveira Filho (Processo 23113.003852/2017-**
204 **33. Relator: Prof. Fábio dos Santos).** O Presidente da sessão procedeu à leitura do parecer do
205 relator, Prof. Fábio dos Santos, justificadamente ausente a esta sessão, dispensada a leitura das
206 peças do processo: “**Processo:** 23113.003852/2017-33. **Assunto:** Afastamento para Pós-
207 Doutorado no Exterior. **Interessado:** Prof. Raimundo Lopes de Oliveira Filho. **Relato:** O
208 processo em tela trata de uma solicitação do professor Raimundo Lopes de Oliveira Filho, lotado
209 no Departamento de Física da UFS, para fazer um estágio de Pós-Doutorado na NASA/Goddard
210 Space Flight Center (GSFC), nos Estados Unidos, para desenvolvimento do projeto de pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

211 intitulado 'Anãs brancas acretantes em sistemas binários', durante o período de 31/07/2017 a
212 30/07/2018. O pleito foi objeto de deliberação e aprovação unânime pelo Conselho
213 Departamental de Física em sua 2ª reunião Ordinária, realizada em 17/02/2017. (...)
214 **Considerações e Voto:** A Resolução N° 44/2014/CONSU, em seu Art. 28, dispõe que a
215 concessão do afastamento para pós-doutorado fica condicionada ao planejamento da unidade
216 organizacional de lotação do servidor, à oportunidade do afastamento e à relevância do programa
217 de pós-doutorado para a instituição, apreciada pelo Conselho da Unidade de lotação do servidor,
218 em primeira instância, e pelo Conselho de Centro, em relação aos docentes, em segunda
219 instância. O Conselho Departamental de Física, ao aprovar o afastamento solicitado assumiu a
220 relevância do estágio pós-doutoral do interessado, bem como o inquestionável mérito acadêmico
221 da instituição que receberá o requerente. Nos termos do parecer emitido pelo Supervisor
222 Acadêmico Interno, Prof. Tiago Ribeiro de Souza, a realização do projeto contribuirá para a UFS
223 em todos os aspectos que são esperados com a realização de um pós-doutoramento por um de
224 seus servidores, contribuindo notadamente para a internacionalização da instituição, capacitação
225 do docente solicitante com expansão de sua área de atuação profissional e inserção em um grupo
226 de pesquisa de destaque internacional, e conseqüentemente terá repercussão positiva para o
227 desenvolvimento de suas atividades na universidade, em especial no tocante a pesquisa, ensino e
228 formação de pessoal nos níveis de graduação e de pós-graduação, nos quais está inserido. Assim,
229 considerando a relevância do afastamento para o aperfeiçoamento das atividades do DFI;
230 considerando o mérito acadêmico da instituição onde será realizado o estágio pós-doutoral;
231 considerando que as peças contidas no processo dão conta das exigências postas nos artigos 29 e
232 30 da Resolução 44/2014/CONSU; então, somos de parecer **favorável** à aprovação do
233 afastamento solicitado. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 19 de abril de 2017.
234 Prof. Fábio dos Santos. Membro do Conselho do CCET. Vice-Diretor do CCET". Lido o parecer,
235 o mesmo foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, **passou-se ao regime de**
236 **votação, sendo o parecer do relator, favorável ao afastamento do país para pós-doutorado**
237 **do Prof. Raimundo Lopes de Oliveira Filho (Processo 23113.003852/2017-33), aprovado**
238 **por unanimidade.** Em seguida, iniciou-se o **Item 9 – Apreciação e deliberação sobre**
239 **resultado de concurso público para professor efetivo do DCEM (Processo n°**
240 **23113.005637/2017-77. Relator: Prof. César Moura Nascimento).** O Presidente do Conselho
241 passou a palavra ao relator, Prof. César Moura Nascimento, que leu o seu parecer como segue,
242 dispensada a leitura das peças do processo: "PROCESSO: 23113.005637/2017-77.
243 PROCEDÊNCIA: Campus São Cristóvão/UFS. INTERESSADO: Departamento de Ciência e
244 Engenharia de Materiais. ASSUNTO: Concurso para Professor Efetivo. RELATOR: César
245 Moura Nascimento. O presente processo trata-se de Concurso Público para contratação de um
246 Professor Adjunto para o quadro de docentes do Departamento de Ciência e Engenharia de
247 Materiais, regido pelo Edital N° 18/2016. (...) Histórico e Análise do Processo: Analisando as
248 peças do processo, percebe-se apenas a ausência das declarações de inexistência de impedimento
249 de todos os membros da banca examinadora. Parecer: Considerando o exposto na análise do
250 processo e que a banca examinadora seguiu as normas constantes na resolução N°
251 23/2007/CONSU, no Edital N° 018/2016 e na Portaria N° 2818 de 18 de outubro de 2012 do
252 Gabinete do Reitor, depois de anexadas as declarações de inexistência de impedimento de todos
253 os membros da banca examinadora, sou de parecer favorável à homologação do resultado do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

254 Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Professor Efetivo, Cargo Adjunto-A, do
255 Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais, objeto desse processo. Salvo melhor juízo,
256 este é o meu parecer. Prof. Dr. César Moura Nascimento. Departamento de Física”. Lido o
257 parecer, o mesmo foi posto em discussão. O relator do processo disse que gostaria de fazer uma
258 observação, e colocou que, além da ausência das declarações de inexistência de suspeição dos
259 membros da banca examinadora, como citado no parecer, sentiu falta das folhas de avaliação da
260 prova escrita de cada candidato, visto que no processo consta apenas a ata da prova escrita,
261 contendo as médias de cada candidato. Questionou o relator se o DRS não tem requerido as
262 folhas de avaliação para cada candidato, no que o Prof. Pedro Leite respondeu que sim, que tais
263 folhas individuais de avaliação devem constar no processo. O Presidente da sessão, considerando
264 as observações do relator, sugeriu como encaminhamento a aprovação do parecer, constando
265 expressamente em ata a recomendação de que sejam acrescentados os citados documentos.
266 Assim, não havendo mais quem quisesse discutir, **passou-se ao regime de votação, sendo**
267 **aprovado por unanimidade o parecer do relator, favorável à homologação do resultado do**
268 **Concurso Público de Provas e Títulos para professor efetivo do DCEM para a matéria de**
269 **ensino Ciência e Engenharia de Materiais, objeto do Processo nº 23113.005637/2016-77,**
270 **com a recomendação de que sejam acrescentadas ao processo as declarações de inexistência**
271 **de suspeição dos membros da banca examinadora, bem como documento(s) com as notas**
272 **atribuídas por cada examinador na prova escrita.** Dando prosseguimento à reunião, deu-se
273 início ao **Item 10 – Apreciação e deliberação sobre resultado de concurso público para**
274 **professor efetivo do DEQ (Processo nº 23113.025678/2016-07. Relator: Prof. André Luis**
275 **Bacelar Silva Barreiros).** O Prof. Pedro Leite passou a palavra ao relator, Prof. André Luis
276 Barreiros, que leu o seu parecer como segue: “Após análise das peças do processo, em
277 consonância com as Resoluções 23/2007/CONSU e Portaria 2818, de 18 de outubro de 2012, foi
278 observado que o Edital 018/2016, posteriormente retificado em 02/12/2016, seguiu os trâmites
279 legais, em observância aos prazos. O cronograma apresentado foi modificado, com a anuência
280 dos candidatos que se fizeram presentes ao certame, fl. 68. A leitura da prova escrita também foi
281 dispensada com a anuência dos candidatos (fl. 71) e todas as etapas do concurso foram
282 rigorosamente cumpridas. Na prova escrita dois dos candidatos foram eliminados, restando
283 apenas um, Rodolpho Rodrigues Fonseca, que concluiu todas as etapas, tendo sido aprovado.
284 Não tendo ocorrido nenhuma ação que invalide o concurso, e tendo sido seguido corretamente o
285 edital, sou de parecer favorável à homologação do seu resultado por este Centro. Salvo melhor
286 juízo, este é o nosso parecer. Em 12/04/2017. Prof. Dr. André Luís Bacelar Silva Barreiros.
287 Chefe do Departamento de Química”. Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não
288 havendo quem quisesse discutir, **passou-se ao regime de votação, sendo o parecer do relator,**
289 **favorável à homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos do DEQ**
290 **para a matéria de ensino Processos Químicos, objeto do Processo nº 23113.025678/2016-07,**
291 **aprovado por unanimidade.** Deu-se início ao **Item 11 – Apreciação e deliberação sobre o**
292 **relatório de avaliação de estágio probatório do Prof. Flávio Gustavo Ribeiro Freitas**
293 **(Processo 23113.026736/2014-40. Relator: Prof. Jefferson Arlen Freitas).** O Prof. Pedro Leite
294 passou a palavra ao relator, Prof. Jefferson Arlen Freitas, que leu o seu parecer como segue:
295 “PROCESSO: nº 23113.026736/2014-40. ASSUNTO: Análise e Parecer acerca do Relatório da
296 Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Professor Flávio Gustavo Ribeiro Freitas

Ad.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

297 (NUPETRO/UFS). RELATO E PARECER: Recebemos do Diretor do CCET, Prof. Dr. Pedro
298 Leite de Santana, o Processo nº 23113.026736/2014-40, em cujo despacho me foram solicitados
299 análise e parecer acerca do relatório da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do docente
300 Flávio Gustavo Ribeiro Freitas, do Núcleo de Engenharia de Petróleo (NUPETRO), referente ao
301 seu segundo relatório. Toda a documentação relativa ao segundo relatório de estágio probatório
302 do docente foi conferida com base na Resolução nº 55/2015/CONSU, bem como o relatório da
303 Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, inclusive as pontuações alcançadas pelo referido
304 docente em todas as vertentes. Com base na Resolução nº 055/2015/CONSU, o Prof. Flávio
305 Gustavo Ribeiro Freitas obteve as seguintes pontuações: ANEXO II – Avaliação da comissão
306 com base no plano de Trabalho (Folhas 278 a 279) e o relatório de atividades (Folhas 272 a 276)
307 – 100,0 (cem vírgula zero) pontos; ANEXO III – avaliação da chefia (Folha 406) – 100,0 (cem
308 vírgula zero) pontos; ANEXO IV – participação no curso promovido pela PROGEP (Folhas 404
309 a 405) – 100,0 (cem vírgula zero) pontos; e, ANEXO V – média da pontuação discente (Folhas
310 208 a 308) – 98,65 (noventa e oito vírgula sessenta e cinco) pontos. A pontuação final (médias
311 das quatro categorias Anexos I, II, III, IV e V) foi de 99,66 (noventa e nove vírgula sessenta e
312 seis) pontos. De acordo com o Artigo 12 da Resolução nº 055/2015/CONSU, o professor Flávio
313 Gustavo Ribeiro Freitas é considerado aprovado. Considerando que o docente alcançou a média
314 de 99,66 (noventa e nove vírgula sessenta e seis) pontos em seu segundo relatório de estágio
315 probatório; Considerando o relatório da Comissão de Avaliação de Estágio do docente,
316 aprovando-o no seu estágio probatório. Sou de parecer favorável à aprovação do relatório da
317 Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do docente Flávio Gustavo Ribeiro Freitas, do
318 Núcleo de Engenharia de Petróleo (NUPETRO), pelo Conselho do Centro de Ciências Exatas e
319 Tecnologia (CCET/UFS). Cidade Universitária ‘Prof. José Aloísio de Campos’, 19 de abril de
320 2017. Jefferson Arlen Freiras (Relator – Conselho de Ciências Exatas e Tecnologia- CCET)”.
321 Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. O Prof. Pedro Leite lembrou que este processo
322 está sendo apreciado pelo Conselho de Centro em função do docente ser lotado no único núcleo
323 de graduação que ainda existe no CCET, o NUPETRO, e em seguida perguntou ao relator se o
324 relatório em análise seria o final. O Prof. Jefferson Arlen respondeu que não, que o seu parecer
325 analisou o relatório da comissão de avaliação referente ao período de 27 de fevereiro de 2015 a
326 26 de fevereiro de 2016, restando ainda um relatório a ser apresentado, e explicou ainda que o
327 estágio probatório do Prof. Flávio Gustavo havia iniciado sob a vigência da resolução anterior,
328 mas teve que se adequar à nova norma. Não havendo mais quem quisesse discutir, passou-se ao
329 regime de votação, sendo o parecer do relator, favorável à aprovação do relatório da
330 Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do docente Flávio Gustavo Ribeiro Freitas,
331 referente ao período de 27 de fevereiro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016, aprovado por
332 unanimidade. Passou-se ao Item 12 – Apreciação e deliberação sobre solicitação de
333 prorrogação de afastamento para doutorado da Prof.^a Sandra Carla Lima Dórea (Processo
334 23113.000553/2013-13. Relator: Prof. Pedro Leite de Santana). O Presidente da sessão leu
335 seu parecer, como segue: “Processo: 23113.000553/2013-13. Assunto: Solicitação de
336 prorrogação de afastamento para continuação de Programa de Doutorado. Interessado: Sandra
337 Carla Lima Dórea. Relato: A Professora Sandra Carla Lima Dórea, do Departamento de
338 Engenharia Civil, encontra-se afastada do país, pelo período de 01/08/2013 a 30/07/2017, para
339 cursar doutorado na École Polytechnique de Montreal, na cidade de Montreal, Canadá, conforme

Ad.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

340 Portaria Nº 2559 do Gabinete do Reitor, datada de 22 de julho de 2013. Em cumprimento ao Art.
341 22 da Resolução 44/2014/CONSU, o qual estabelece que 'durante o período de afastamento, o
342 servidor terá suas atividades acadêmicas acompanhadas pela unidade de lotação, por meio do
343 Supervisor Acadêmico Interno, pelo Conselho de Centro ou do CODAP, para servidores
344 docentes [...]', o Conselho do CCET tem apreciado regularmente os relatórios semestrais de
345 atividades da docente, verificando-se o andamento satisfatório dos trabalhos. Em 20/03/2017, a
346 requerente demandou à sua unidade de lotação, o DEC, uma prorrogação de 6 (seis) meses no
347 período de afastamento, por força de circunstâncias que levaram, nestes últimos meses, a um
348 atraso na finalização do trabalho de tese de doutorado (em síntese: mudança de orientador, tempo
349 de duração mínima do curso e ocorrências imprevistas nos trabalhos experimentais). Cabe ao
350 Conselho do CCET apreciar a presente solicitação, em cumprimento à norma institucional
351 vigente. **Parecer:** Considerando a justeza das razões alegadas pela requerente e endossadas pelo
352 seu orientador; Considerando a relevância da conclusão do doutorado pela requerente para
353 reforçar, ao seu retorno, a missão institucional do DEC; Considerando que a lei 12.772/2012, que
354 rege a Carreira do Magistério Federal, prevê afastamentos do corpo docente para programas de
355 pós-graduação sem estabelecer um limite máximo para sua duração; Considerando que a norma
356 institucional vigente que regulamenta os afastamentos de servidores da UFS, Resolução
357 44/2014/CONSU, fixa um limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses de afastamento para
358 doutorado, mas estabelece a possibilidade de 'prorrogações excepcionais de afastamento',
359 mediante homologação da unidade de lotação do servidor e aprovação pelo Conselho de Centro
360 no caso de docentes (parágrafo único, Art. 17); Considerando a análise detalhada da situação
361 pelo Departamento de Engenharia Civil, através de parecer da Profa. Angela Tereza Costa Sales,
362 o qual foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Departamental de Engenharia Civil;
363 Considerando ainda que as atividades de doutorado da requerente vêm sendo acompanhadas
364 periodicamente pelo Conselho do CCET, que já validou até o seu 6º relatório semestral; Então,
365 somos de parecer **FAVORÁVEL** ao pleito da requerente, de prorrogação do seu afastamento
366 para dar continuidade e bom termo ao seu projeto de doutoramento, por mais 6 (seis) meses,
367 correspondendo ao período de 01/08/2017 a 31/01/2018, Este é o nosso parecer, salvo melhor
368 juízo. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 19 de abril de 2017. Prof. Pedro
369 Leite de Santana. Diretor do CCET". Lido o parecer, o mesmo foi posto em discussão. Não
370 havendo quem quisesse discutir, **passou-se ao regime de votação, sendo o parecer do relator,**
371 **favorável à solicitação de prorrogação de afastamento para doutorado da Prof.ª Sandra**
372 **Carla Lima Dórea (Processo 23113.000553/2013-13), aprovado por unanimidade.** Após a
373 deliberação, o Prof. Antônio Martins perguntou se não havia previsão de um limite de
374 prorrogações de afastamentos para doutorado. O Prof. Pedro Leite respondeu que a norma
375 vigente não prevê esse limite, apenas dispõe que o prazo máximo do afastamento para doutorado
376 é de 48 meses, mas estabelece a possibilidade de que haja pedidos excepcionais de prorrogação
377 mediante homologação pela unidade do servidor e aprovação pelo Conselho de Centro. Dando
378 prosseguimento, iniciou-se o **Item 13 – Apreciação e deliberação sobre a solicitação de**
379 **afastamento do país para Pós-Doutorado do Prof. Ronaldo Santos da Silva (Processo**
380 **23113.005765/2017-11. Relator: Prof. Pedro Leite de Santana).** O Prof. Pedro Leite leu seu
381 parecer como segue: "**Processo:** 23113.005765/2017-11. **Assunto:** Solicitação de Afastamento
382 do País para Estágio de Pós-Doutoramento. **Interessado:** Prof. Ronaldo Santos da Silva. **Relato:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

383 O professor Ronaldo Santos da Silva, do Departamento de Física (DFI), solicitou afastamento do
384 país, por um período de 12 (doze) meses, de 01/08/2017 a 31/07/2018, para realização de pós-
385 doutoramento no *Center for Optical Materials Science and Engineering Technologies*
386 (COMSET), Clemson University, Carolina do Sul, Estados Unidos, para desenvolvimento do
387 projeto de pesquisa intitulado '*Estudo fenomenológico das propriedades luminescentes de*
388 *cerâmicas de $Mal_2O_4:Eu,RE$ ($M = Ca, Sr, Ba$) sinterizadas a laser*'. O pleito foi objeto de
389 deliberação e aprovação unânime pelo Conselho Departamental de Física em sua 3ª reunião
390 ordinária, realizada em 24/03/2017. No processo constam as seguintes peças: 1) Requerimento
391 do docente (fl. 01); 2) Projeto de pesquisa com descrição da proposta e cronograma de atividades
392 (fls. 02 a 08); 3) Carta de aceite do Prof. John Ballato, da Clemson University (fl. 09); 4)
393 Formulário de solicitação de afastamento do país (fls. 10 e 11); 5) Declaração do requerente com
394 o compromisso de permanecer na UFS, após seu retorno, por período no mínimo igual ao do
395 afastamento (fl. 12); 6) Declaração do requerente de que não responde a processo disciplinar e
396 que se encontra adimplente com suas obrigações acadêmicas e administrativas (fl. 13); 7)
397 Mensagem eletrônica e quadro do resultado final do Programa de Estágio Sênior no Exterior
398 (Demanda 2016/2017), constando o nome do requerente como contemplado com bolsa (fls. 14 e
399 15); 8) *Curriculum vitae* do requerente (fls. 16 a 33); 9) Declaração da CPSPAD/UFS, dando
400 conta de que o requerente não responde a processo administrativo disciplinar (fl. 35); 10)
401 Correspondência da CAPES informando a aprovação da bolsa do requerente para Estágio Sênior
402 na Clemson University, de agosto/2017 a julho/2018 (fls. 36 e 37); 11) Termo de compromisso
403 de bolsa de estudos no exterior (fls. 38 a 40); 12) Parecer do Supervisor Acadêmico Interno,
404 Prof. José Joatan Rodrigues Júnior, analisando o projeto de pesquisa a ser desenvolvido e com
405 manifestação favorável ao afastamento (fl. 41); 13) Declaração da Chefia do DFI, informando
406 que o percentual de servidores da unidade afastados não supera 20% e que o Prof. José Joatan
407 Rodrigues Júnior assumirá os encargos acadêmicos do requerente durante o período de seu
408 afastamento (fl. 42); 14) Extrato da ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Departamental de
409 Física, realizada em 24/03/2017, aprovando o afastamento solicitado (fl. 44); 15) Ficha funcional
+10 do requerente, emitida pela DICAR (fl. 45). **Considerações e Voto:** A Resolução Nº
411 44/2014/CONSU, em seu Art. 28, dispõe que a concessão do afastamento para pós-doutorado
412 fica condicionada ao planejamento da unidade organizacional de lotação do servidor, à
413 oportunidade do afastamento e à relevância do programa de pós-doutorado para a instituição,
414 apreciada pelo Conselho da Unidade de lotação do servidor, em primeira instância, e pelo
415 Conselho de Centro, em relação aos docentes, em segunda instância. O Conselho Departamental
416 de Física, ao aprovar o afastamento solicitado, seguiu parecer do Prof. José Joatan Rodrigues
417 Júnior, designado como Supervisor Acadêmico Interno, que analisou o projeto de pesquisa
418 apresentado e destacou sua relevância científica e exequibilidade. Destacou ainda a excelente
419 produção científica do Prof. John Ballato, da Clemson University, bem como sua inserção em
420 um grupo de pesquisa muito produtivo e qualificado, que dispõe de boa infraestrutura para a
421 execução do projeto proposto. Assim, considerando a relevância do afastamento para o
422 aperfeiçoamento das atividades do DFI; considerando o mérito acadêmico da instituição onde
423 será realizado o estágio pós-doutoral, a qual constitui um importante centro de pesquisa
424 internacional; considerando que as peças contidas no processo dão conta das exigências postas
425 nos artigos 29 e 30 da Resolução 44/2014/CONSU; então, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao

Ad.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

426 afastamento solicitado. Cidade Universitária 'Prof. José Aloísio de Campos', 19 de abril de
427 2017. Prof. Pedro Leite de Santana. 'Diretor do CCET'. Lido o parecer, o mesmo foi posto em
428 discussão. Não havendo quem quisesse discutir, **passou-se ao regime de votação, sendo o**
429 **parecer do relator, favorável à solicitação de afastamento do país para Pós-Doutorado do**
430 **Prof. Ronaldo Santos da Silva (Processo 23113.005765/2017-11), aprovado por**
431 **unanimidade.** Em seguida, deu-se início ao último ponto da pauta, o **Item 14 – O que ocorrer.**
432 Não houve quem quisesse se manifestar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da sessão,
433 Prof. Pedro Leite de Santana, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da
434 qual eu, Igor Machado de Oliveira, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e
435 aprovada, será assinada pelos presentes à reunião de aprovação. Cidade Universitária "Prof. José
436 Aloísio de Campos", 19 de abril de 2017.

André Silva
Wesley Fagundes
João Carlos Costa
João Carlos Costa *Filipe*

Adilson Ribeiro

João Paulo dos Santos

João Paulo dos Santos

José Luiz Cardoso

Gregório Gomes

Rafael dos Santos